



**AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES**

Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços - GECOF  
Setor de Clubes Esportivo Sul, lote 10 – trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Bloco A – 1º andar  
CEP: 70.200-003 – Brasília - DF  
Telefone: (61) 3410-8155 - e-mail: gecof@antt.gov.br

Memorando Circular nº. 005/2018/GECOF/SUFER

Brasília-DF, 02 de agosto de 2018.

**A  
TODAS AS COFERs**

**Assunto:** Encaminha cópia da Instrução de Serviço SUFER/ANTT nº 001/2018

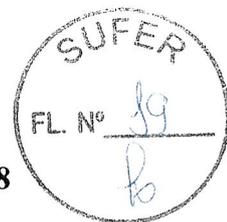
**Referência:** Processo ANTT nº 50500.319693/2017-03

Senhores COFERs,

Segue em anexo, a cópia da instrução de serviço em epígrafe, para conhecimento e observância do seu conteúdo nos processos de abertura ao tráfego de novos trechos de infraestrutura ferroviária federal.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Gerente de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SUFER/ANTT Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2018

*Disciplina a atuação da Superintendência na abertura ao tráfego em novos trechos da infraestrutura ferroviária federal, prevista no art. 3º, § 1º, do Regulamento dos Transportes Ferroviários – RTF, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 04/03/1996.*

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.319693/2017-03, resolve:

Art. 1º A atuação da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER quanto à abertura ao tráfego em novos trechos da infraestrutura ferroviária federal, prevista no art. 3º, § 1º, do Regulamento dos Transportes Ferroviários – RTF, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 04/03/1996, será disciplinada de acordo com os critérios técnicos e procedimentais estabelecidos neste expediente.

Art. 2º A inspeção realizada pela Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços – GEFOF ou pelas Coordenações de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – COFER verificará as condições operacionais e de segurança do trecho, contemplando, no mínimo, as descritas na tabela do constante no Anexo.

Parágrafo único. A constatação de quaisquer das condições descritas como restritivas no Anexo impedirá a emissão de manifestação favorável por parte da SUFER com relação ao tráfego de veículos ferroviários no trecho.

Art. 3º O relatório da inspeção indicará a adequação do trecho ao tráfego proposto, incluindo a descrição das eventuais pendências e a avaliação da possibilidade de abertura ao tráfego em regime de comissionamento.

Parágrafo único. O regime de comissionamento ocorre previamente à abertura em regime de operação normal e é tido como o início do tráfego de veículos ferroviários em caráter experimental e com restrições operacionais.

Art. 4º A autorização para a abertura ao tráfego em regime de comissionamento dependerá da solução prévia das pendências impeditivas apontadas pela fiscalização.

Art. 5º A autorização para a abertura ao tráfego em regime de operação normal dependerá, além da solução de todas as pendências apontadas pela fiscalização, da conclusão da execução do trecho, do cumprimento das exigências normativas específicas da ANTT referente à execução de obras de engenharia na concessão e de manifestação favorável da SUFER quanto à adequação do trecho ao tráfego proposto.



Art. 6º A autorização para a abertura ao tráfego em regime de comissionamento ou de operação normal será efetivada somente mediante expedição de ato formal da ANTT específico para o trecho.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Alexandre Porto Mendes de Souza**

Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas



**ANEXO**  
**Condições mínimas a serem verificadas para abertura ao tráfego  
em novos trechos de infraestrutura ferroviária federal**

<b>Condição atendida?</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>Documentos</b>	<b>Restritiva</b>
Manifestação favorável da GPFER*				Memorando GPFER	Sim
Conclusão de todas as obras previstas no projeto autorizado				Memorando GPFER	Não
Plano de Ação em Áreas de Risco				PAAR	Não
<b>Condição operacional atendida?</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>Documentos</b>	<b>Restritiva</b>
Via trafegável e isenta de restrições operacionais				Boletim de restrições de via permanente	Não
Marcos quilométricos em toda a extensão da via permanente				Relatório de inspeção	Não
Passagens em nível regulares perante as normas aplicáveis				Relatório de inspeção	Sim
Placas auxiliares de sinalização (pontes, túneis, buzine)				Relatório de inspeção	Não
Marcos de entrevista em Aparelhos de Mudança de Via				Relatório de inspeção	Não
Pátios de cruzamentos livres de passagens em nível públicas (NBR 15680)				Relatório de inspeção	Sim
Chaves de entrada e saída em pátios de cruzamento em funcionamento				Relatório de inspeção	Não
Sinalização e para-choques de via em finais de linha				Relatório de inspeção	Não
<b>Condição da superestrutura atendida?</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>Documentos</b>	<b>Restritiva</b>
Material de lastro suficiente em todos os pontos das vias férreas				Relatório de inspeção	Não
Aparelhos de Mudança de Via e pontes livres de dormentes inservíveis				Relatório de inspeção	Sim

Trilhos livres de defeitos ao longo das vias férreas				Relatório inspeção	de	Não
Vias férreas livres de sequência de dormentes inservíveis				Relatório inspeção	de	Não
Vias férreas livres de sequência de fixações deficientes				Relatório inspeção	de	Não
Juntas regularmente instaladas				Relatório inspeção	de	Não
Contratrilhos nas Obras de Arte Especiais e espaçadores de dormente em pontes sem lastro (com vão superior a 6 metros)				Relatório inspeção	de	Sim
<b>Condição da infraestrutura atendida?</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>Documentos</b>		<b>Restritiva</b>
Elementos de drenagem da plataforma da via permanente integros				Relatório inspeção	de	Não
Elementos de drenagem livres de obstrução (vegetação/sedimentos)				Relatório inspeção	de	Não
Taludes em corte e aterro protegidos ao longo de todas as vias férreas				Relatório inspeção	de	Não
Plataforma e taludes livres de erosão atingindo a superestrutura				Relatório inspeção	de	Sim
Visibilidade de placas de sinalização e dos cruzamentos em passagens em nível preservada (livre de vegetação dentro do gabarito ferroviário)				Relatório inspeção	de	Não
Subleito livre de infiltração e bombeamento de finos				Relatório inspeção	de	Não
<b>Condição de liberação do trecho incluindo o transporte de produtos perigosos (Resolução 2748/08)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>Documentos</b>		<b>Restritiva</b>
Atendimento ao art. 4º da Resolução ANTT nº 2748/2008				Relatório inspeção e relatórios de prospecção	de	Sim
Detectores de descarrilamento nas vias férreas em quantidade suficiente para proteção efetiva das áreas de risco				Relatório inspeção	de	Não



Existência de Plano de Ação em Áreas de Risco				PAAR	Não
---	--	--	--	------	-----

\* Necessária somente para a abertura ao tráfego em regime de operação normal.

